



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Itamarí - BA

Terça-feira • 14 de janeiro de 2025 • Ano V • Edição Nº 1569



QR CODE

### SUMÁRIO

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b> .....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 005/2025) .....	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 007/2025) .....	3
EXTRATO (CONTRATO Nº 008/2025) .....	4
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025) .....	5
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025) .....	6
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025) .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b> .....	8
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	8
EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2025) .....	8
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025) .....	9
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b> .....	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	10
EXTRATO (CONTRATO Nº 006/2025) .....	10
EXTRATO (CONTRATO Nº 011/2025) .....	11
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025) .....	12
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025) .....	13
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> .....	14
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 003/2025) .....	14
EXTRATO (CONTRATO Nº 004/2025) .....	15
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025) .....	16
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025) .....	17
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS</b> .....	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS .....	18
EXTRATO (CONTRATO Nº 010/2025) .....	18
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025) .....	19

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVERTON BORGES VASCONCELOS

<http://itamari.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 005/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**EXTRATO DE CONTRATO 005/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005/2025.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, 74, V.  
CONTRATADA: MARIALINA BRITO VASCONCELOS.  
CPF: 380.551.395-04

OBJETO: - LOCAÇÃO DE TERRENO SITUADO NA REGIÃO DAS TRÊS CEPAS, ZONA RURAL, NESTE MUNICÍPIO, DENOMINADO FAZENDA TRIUNFO, DESTINADO AOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS ORIUNDOS DA COLETA DE LIXO DOMICILIAR DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00. (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2025.  
VIGÊNCIA: 31.12.2025.

ITAMARI, BA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
PREFEITO DE ITAMARI.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 007/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**EXTRATO DE CONTRATO 007/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 007/2025.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, 74, V.  
CONTRATADA: ROBERTO CARLOS SILVA VASCONCELOS.  
CPF: 855.782.405-00

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DO PELOTÃO DA  
POLÍCIA MILITAR NO MUNICÍPIO, SITUADA NA RUA JURACY MAGALHÃES, Nº  
11, CENTRO, ITAMARI-BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00. (OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2025.  
VIGÊNCIA: 31.12.2025.

ITAMARI, BA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
PREFEITO DE ITAMARI.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 008/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**EXTRATO DE CONTRATO 008/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2025.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, 74, V.  
CONTRATADA: JAASIEL DE CASTRO SILVA.  
CPF: 008.302.935-40

OBJETO: - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO DE ITAMARI, SITUADA NA JUVENAL COSTA, Nº 944, ALTO DA INDEPENDÊNCIA, ITAMARI-BA

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00. (SEIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2025.  
VIGÊNCIA: 31.12.2025.

ITAMARI, BA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
PREFEITO DE ITAMARI.

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2025**

**CONSIDERANDO** que esta Administração necessita realizar locação de terreno situado na região das Três Cepas, Zona Rural, neste município, denominado Fazenda Triunfo, destinado aos resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta de lixo domiciliar do município de Itamari/BA.

**CONSIDERANDO** que foi realizada avaliação prévia do bem e do local devidamente assistido por técnicos profissionais de acordo com as normas legais para esta finalidade, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização sem causar danos ao meio ambiente e do prazo de amortização dos investimentos.

**CONSIDERANDO** que há certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto ora proposto.

**CONSIDERANDO** as justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado por esta Administração, nas quais resta evidenciado a vantajosidade da contratação.

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 74, §5º da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** finalmente que o imóvel ora locado é o que melhor atende os objetivos propostos pela Administração, bem como o LOCADOR preenche as condições e requisitos para contratar com a Administração Pública, resolve recomendar a mesa diretora, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas na Lei 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura e as justificativas do Agente de Contratação, tornando-se parte integrante deste Ato.

**RESOLVE:**

**DECLARAR INEXIGÍVEL** a licitação para contratação da Sr<sup>a</sup>. Marialina Brito Vasconcelos, pessoa física, brasileira, maior, inscrito no CPF: 380.551.395-04, portador do RG 03.914.136-51 SSP/BA, residente e domiciliado na Praça Nelson David Ribeiro, centro, s/n, casa. Itamari-BA LOCADOR, cujo valor mensal da locação é de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), e as demais em 12 (doze) parcelas mensais, perfazendo o valor total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/21, ao passo em que HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itamari, 02 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025**

**CONSIDERANDO** que esta Administração necessita realizar locação de um imóvel residencial, para instalação do Pelotão da Polícia Militar no município, situada na Rua Juracy Magalhães, nº 11, centro, Itamari-BA.

**CONSIDERANDO** que foi realizada avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

**CONSIDERANDO** que há certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto ora proposto.

**CONSIDERANDO** as justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado por esta Administração, nas quais resta evidenciado a vantajosidade da contratação.

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 74, §5º da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** finalmente que o imóvel ora locado é o que melhor atende os objetivos propostos pela Administração, bem como o LOCADOR preenche as condições e requisitos para contratar com a Administração Pública, resolve recomendar a mesa diretora, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas na Lei 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura e as justificativas do Agente de Contratação, tomando-se parte integrante deste Ato.

**RESOLVE:**

**DECLARAR INEXIGÍVEL** a licitação para contratação de pessoa física, Sr. **Roberto Carlos Silva Vasconcelos**, brasileiro, maior, inscrito no CPF: 855.782.405-00, portador do RG 439426529 SSP/BA, residente e domiciliado na Av. Dulce Diniz, BL F, Apt. 102, Luzia, Aracajú/SE, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, cujo valor mensal da locação é de R\$ 700,00 (Setecentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas, perfazendo o valor total de R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/21, ao passo em que HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itamari, 02 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**

**CONSIDERANDO** que esta Administração necessita realizar locação de um imóvel residencial, para instalação do Almoxarifado no município, situada na Rua Juvenal Costa, nº 944, Alto da Independência, Itamari-BA.

**CONSIDERANDO** que foi realizada avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

**CONSIDERANDO** que há certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto ora proposto.

**CONSIDERANDO** as justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado por esta Administração, nas quais resta evidenciado a vantajosidade da contratação.

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 74, §5º da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** finalmente que o imóvel ora locado é o que melhor atende os objetivos propostos pela Administração, bem como o LOCADOR preenche as condições e requisitos para contratar com a Administração Pública, resolve recomendar a mesa diretora, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas na Lei 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura e as justificativas do Agente de Contratação, tomando-se parte integrante deste Ato.

**RESOLVE:**

**DECLARAR INEXIGÍVEL** a licitação para contratação de pessoa física, Srº. **Jaasiel de Castro Silva**, brasileiro, maior, inscrito no CPF: 008.302.935-40, portador do RG 0993029767 SSP/BA, residente e domiciliado na Travessa Pedro Ribeiro, Nº 122, Itamari-BA, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, cujo valor mensal da locação é de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas, perfazendo o valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/21, ao passo em que HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itamari, 02 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 009/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**

Prefeitura Municipal de Itamari

Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência

**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**EXTRATO DE CONTRATO 009/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 009/2025.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, 74, V.  
CONTRATADA: AURELINO ARAUJO LIMA.  
CPF: 295.830.125-72

OBJETO: - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM ESTRUTURA COMPLETA, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA NO MUNICÍPIO, SITUADA NA RUA PEDRO RIBEIRO, Nº 252, CENTRO, ITAMARI-BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00. (SETE MIL E DUZENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2025.

VIGÊNCIA: 31.12.2025.

ITAMARI, BA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
PREFEITO DE ITAMARI.

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 009/2025**

**CONSIDERANDO** que esta Administração necessita realizar locação de um imóvel residencial, para instalação do Secretaria de Agricultura no município, situada na Pedro Ribeiro, nº 252, centro, Itamari-BA.

**CONSIDERANDO** que foi realizada avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

**CONSIDERANDO** que há certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto ora proposto.

**CONSIDERANDO** as justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado por esta Administração, nas quais resta evidenciado a vantajosidade da contratação.

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 74, §5º da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** finalmente que o imóvel ora locado é o que melhor atende os objetivos propostos pela Administração, bem como o LOCADOR preenche as condições e requisitos para contratar com a Administração Pública, resolve recomendar a mesa diretora, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas na Lei 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura e as justificativas do Agente de Contratação, tornando-se parte integrante deste Ato.

**RESOLVE:**

**DECLARAR INEXIGÍVEL** a licitação para contratação de pessoa física, Srº. **Aurelino Araujo Lima**, brasileiro, maior, inscrito no CPF: 295.830.125-72 portador do RG 338718680 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Pedro Ribeiro, Nº 252, centro, Itamari/BA, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, cujo valor mensal da locação é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas, perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/21, ao passo em que HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itamari, 02 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 006/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**EXTRATO DE CONTRATO 006/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 006/2025.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, 74, V.  
CONTRATADA: PAULO CESAR SANTOS SARDINHA.  
CPF: 548.089.445-53

OBJETO: - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NESTE MUNICÍPIO, SITUADA NA RUA WILSON CLERISTON ANDRADE MENEZES, Nº 172, CENTRO, ITAMARI-BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2025.  
VIGÊNCIA: 31.12.2025.

ITAMARI, BA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
PREFEITO DE ITAMARI.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 011/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**EXTRATO DE CONTRATO 011/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 011/2025.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, 74, V.  
CONTRATADA: JULIANA ZENETOS.  
CPF: 051.068.195-63  
OBJETO: - LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, PARA INSTALAÇÃO DO CRAS (CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL) NO MUNICÍPIO, SITUADA NA PRAÇA JOSÉ INÁCIO DE VASCONCELOS, Nº 12, CENTRO, ITAMARI-BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00. (DOZE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2025.  
VIGÊNCIA: 31.12.2025.

ITAMARI, BA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
PREFEITO DE ITAMARI.

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**

**CONSIDERANDO** que esta Administração necessita realizar Locação de imóvel residencial, para instalação do Secretaria Assistência Social no município, situada na Rua Wilson Cleriston Andrade Menezes, nº 172, Centro, Itamari-BA.

**CONSIDERANDO** que foi realizada avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

**CONSIDERANDO** que há certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto ora proposto.

**CONSIDERANDO** as justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado por esta Administração, nas quais resta evidenciado a vantajosidade da contratação.

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 74, §5º da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** finalmente que o imóvel ora locado é o que melhor atende os objetivos propostos pela Administração, bem como o LOCADOR preenche as condições e requisitos para contratar com a Administração Pública, resolve recomendar a mesa diretora, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas na Lei 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura e as justificativas do Agente de Contratação, tomando-se parte integrante deste Ato.

**RESOLVE:**

**DECLARAR INEXIGÍVEL** a licitação para contratação de pessoa física, Srº. **Paulo Cesar Santos Sardinha**, brasileiro, maior, inscrito no CPF: 548.089.445-53, portador do RG 445978007 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Wilson Cleriston Andrade Menezes, Nº 172, centro, CP 45455-000, Itamari-Bahia, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, cujo valor mensal da locação é de R\$ 800,00 (oitocentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas, perfazendo o valor total de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/21, ao passo em que HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itamari, 02 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025**

**CONSIDERANDO** que esta Administração necessita realizar Locação de imóvel para instalação do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) no município, situada na Praça José Inácio de Vasconcelos, nº 12, Centro, Itamarí-BA.

**CONSIDERANDO** que foi realizada avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

**CONSIDERANDO** que há certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto ora proposto.

**CONSIDERANDO** as justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado por esta Administração, nas quais resta evidenciado a vantajosidade da contratação.

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 74, §5º da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** finalmente que o imóvel ora locado é o que melhor atende os objetivos propostos pela Administração, bem como o LOCADOR preenche as condições e requisitos para contratar com a Administração Pública, resolve recomendar a mesa diretora, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas na Lei 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura e as justificativas do Agente de Contratação, tomando-se parte integrante deste Ato.

**RESOLVE:**

**DECLARAR INEXIGÍVEL** a licitação para contratação de **Sra. Juliana Zenetos, brasileira**, maior, inscrito no CPF: 051.068.195-63, portador do RG 1394819900 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Senador Theotônio Vilela, Nº 263, Parque Bela Vista, Ed. Park Clube Cidade, CP 40279-435, AP 603, Salvador -Bahia, cujo valor mensal da locação é de R\$ 1.000,00 (Um mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/21, ao passo em que HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itamarí, 02 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 003/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**EXTRATO DE CONTRATO 003/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 003/2024.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, 74, V.  
CONTRATADA: CICERO MARIANO DOS SANTOS.  
CPF: 035.116.855-91

OBJETO: - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA DO MUNICÍPIO, RUA DONINO ROCHA GALVÃO, Nº 30, CENTRO, ITAMARI-BA.  
VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00. (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2025.  
VIGÊNCIA: 31.12.2025.

ITAMARI, BA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
PREFEITO DE ITAMARI.

**EXTRATO (CONTRATO Nº 004/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**EXTRATO DE CONTRATO 004/2025**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 004/2025.**  
**FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, ART. 74, III, “C”.**

**CONTRATADA: SERVENTEC CONSULTORIA, ASSESSORIA E TREINAMENTO LTDA.**  
**CNPJ: 21.992.999/0001-72**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA O CORPO TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA AUDITAGEM E CONSULTORIA DURANTE A ELABORAÇÃO E ESQUEMATIZAÇÃO DO PROCESSO DE MELHORIA CONTÍNUA E DE INDICADORES DE DESEMPENHO AS AÇÕES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-EDUCACIONA E OTIMIZAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL.**

**VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS), A SEREM PAGOS EM 12 (DOZE) PARCELAS MENSAIS DE R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).**

**DATA DA ASSINATURA: 06/01/2025.**  
**VIGÊNCIA: DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31.12.2025.**

\_\_\_\_\_  
**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025**

**CONSIDERANDO** que esta Administração necessita realizar Locação de imóvel para instalação da Secretaria de Educação Esporte Lazer E Cultura do Município, situado na Rua Donino Rocha Galvão, nº 10, centro Itamari/BA,

**CONSIDERANDO** que foi realizada avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

**CONSIDERANDO** que há certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto ora proposto.

**CONSIDERANDO** as justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado por esta Administração, nas quais resta evidenciado a vantajosidade da contratação.

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 74, §5º da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** finalmente que o imóvel ora locado é o que melhor atende os objetivos propostos pela Administração, bem como o LOCADOR preenche as condições e requisitos para contratar com a Administração Pública, resolve recomendar a mesa diretora, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas na Lei 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura e as justificativas do Agente de Contratação, tomando-se parte integrante deste Ato.

**RESOLVE:**

**DECLARAR INEXIGÍVEL** a licitação para contratação de **SR. CICERO MARIANO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, inscrito no CPF: 035.116.855-91, portador do RG 00811723-38 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Donino Rocha Galvão, nº 10, centro Itamari/BA, a seguir denominado simplesmente LOCADOR, cujo valor mensal da locação é de R\$ R\$ 900,00 (Novecentos reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas, perfazendo o valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/21, ao passo em que HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itamari, 02 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025**

**CONSIDERANDO** que esta Administração, necessita contratar empresa especializada para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA PARA O CORPO TÉCNICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA AUDITAGEM E CONSULTORIA DURANTE A ELABORAÇÃO E ESQUEMATIZAÇÃO DO PROCESSO DE MELHORIA CONTÍNUA E DE INDICADORES DE DESEMPENHO AS AÇÕES DA GESTÃO ADMINISTRATIVA-EDUCACIONA E OTIMIZAÇÃO DA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES PARA O SISTEMAS DO GOVERNO FEDERAL.

**CONSIDERANDO** que foi identificada a empresa do ramo, a que melhor se adequa as exigências da necessidade, com o perfil para a prestação de serviços foi **SERVENEC CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA**

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 74, III, "c" da Lei 14.133/2021.

**CONSIDRANDO** a disponibilidade de tempo, notoriedade e a competência do profissional vinculado à empresa a ser contratada, do seu zelo profissional, da sua idoneidade moral e social, da estrutura física que o seu escritório oferece e pela experiência na área pública;

**CONSIDERANDO** que o preço cobrado pela contratação para oferecer o serviço que se busca contratar, do nível citado, é considerado razoável, nas condições normais de execução do contrato, considerando os valores pagos na região;

**CONSIDERANDO** a necessidade real de consultoria em tela pelas limitações do seu quadro de pessoal e de apoio físico-material;

**CONSIDERANDO** finalmente que a empresa em epígrafe, preenche as condições e requisitos para atender os serviços da consultoria e assessoria pretendida, cuja seleção e escolha corre o risco de não ser viabilizada pelo processo de licitação, resolve recomendar a mesa diretora, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas na Lei 14.133/21, cuja minuta integra este Termo.

**CONSIDERANDO** o parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura e as justificativas do Agente de Contratação, tornando-se parte integrante deste Ato.

**RESOLVE:**

**DECLARAR INEXIGÍVEL** a licitação para contratação de **SERVENEC CONSULTORIA, ACESSORIA E TREINAMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: 21.992.999/0001-72, situada à AVENIDA GOV. JOAO DURVAL CARNEIRO, 3665, SALA 1102 -Mutiplace Boulevard, Feira de Santana, BA, 12 (doze) parcela de 4.000,00 (Quatro mil reais) perfazendo o valor global de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, III, "c" da Lei Federal nº. 14.133/21, ao passo em que HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itamari, 06 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 010/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamari  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. - 13.753.959/0001-40**

**EXTRATO DE CONTRATO 010/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ITAMARI.  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 010/2025.  
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21, 74, V.  
CONTRATADA: ADNA COSTA DOS SANTOS.  
CPF: 422.889.325-20

OBJETO: - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO, SITUADO NA RUA MANOEL CANUTO, Nº 501, CENTRO, ITAMARI, BA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00. (SEIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2025.  
VIGÊNCIA: 31.12.2025.

ITAMARI, BA, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**EVERTON BORGES VASCONCELOS**  
PREFEITO DE ITAMARI.

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025)**



**ESTADO DA BAHIA**  
Prefeitura Municipal de Itamarí  
Rua Juvenal Costa, 940, Alto da Independência  
**C.N.P.J. – 13.753.959/0001-40**

**ATO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 010/2025**

**CONSIDERANDO** que esta Administração necessita realizar Locação de imóvel para instalação da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município, situado na Rua Manoel Canuto, nº 501, Centro, Itamarí, BA.

**CONSIDERANDO** que foi realizada avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos.

**CONSIDERANDO** que há certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto ora proposto.

**CONSIDERANDO** as justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser locado por esta Administração, nas quais resta evidenciado a vantajosidade da contratação.

**CONSIDERANDO** as disposições previstas no art. 74, §5º da Lei 14.133/2021.

**CONSIDERANDO** finalmente que o imóvel ora locado é o que melhor atende os objetivos propostos pela Administração, bem como o LOCADOR preenche as condições e requisitos para contratar com a Administração Pública, resolve recomendar a mesa diretora, a sua contratação, declarando inexigível o processo licitatório, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas na Lei 14.133/21.

**CONSIDERANDO** o parecer do Setor Jurídico desta Prefeitura e as justificativas do Agente de Contratação, tomando-se parte integrante deste Ato.

**RESOLVE:**

**DECLARAR INEXIGÍVEL** a licitação para contratação de **ADNA COSTA DOS SANTOS**, pessoa física, portadora da Carteira de Identidade nº. 04.338.152-99 SSP/BA, devidamente inscrita no CPF sob o nº. 422.889.325-20, cujo valor mensal da locação é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo fato de a hipótese estar elencada entre os casos de Inexigibilidade de Licitação na forma do Art. 74, V, da Lei Federal nº. 14.133/21, ao passo em que HOMOLOGO e ADJUDICO o presente Termo para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.

Itamarí, 02 de janeiro de 2025.

---

Everton Borges Vasconcelos  
Prefeito Municipal